



Bl

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

NORMAS DA CAMPANHA DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA

A Câmara Municipal de Vila do Porto, dando cumprimento ao PLANO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - 2024/2025 e tendo em consideração o estipulado no n.º 1 do artigo 14.º da 2.ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 08 de julho, realiza uma campanha de identificação e esterilização de animais de companhia, a qual se encontra regulada nos artigos seguintes.

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento cria e regula a Campanha de Identificação Eletrónica e Esterilização de animais de companhia de 2024.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. Aplicável a animais de companhia, cães e gatos, cujos detentores sejam residentes no concelho de Vila do Porto.
2. Limitado a 1 animal por agregado familiar.
3. No caso da esterilização a mesma só abrange fêmeas, registadas e com mais de seis meses de idade.
4. O período de candidatura decorre de 1 a 31 de agosto de 2024.
5. As identificações eletrónicas e cirurgias de esterilização realizam-se de 15 de setembro a 30 de novembro de 2024.



Bl

Artigo 3.º

Do procedimento

1. Para efeito de candidatura são elegíveis detentores de animais residentes no concelho de Vila do Porto e cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar dos/as candidatos/as seja igual ou inferior ao coeficiente do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) deliberado anualmente em reunião de Câmara Municipal.
2. A candidatura deve ser apresentada em **formulário próprio** (disponível em <https://www.cm-viladoporto.pt/SITE/servicos/camac.php>), presencialmente no serviço de expediente ou através do email geral@cm-viladoporto.pt.
3. Aprovada a candidatura tal será comunicado ao requerente (preferencialmente por via eletrónica) e atribuída credencial por ordem de entrada da candidatura (definida por data e hora).

Artigo 4.º

Local e condições do procedimento

1. As identificações eletrónicas e cirurgias de esterilização serão realizadas em consultório(s) Médico Veterinário(s) protocolados para esse efeito com o Município de Vila do Porto.
2. A data e hora do procedimento serão agendados pelo beneficiário do apoio diretamente no consultório médico veterinário protocolado, estando condicionado aos horários e disponibilidade do mesmo.
3. O procedimento protocolado está limitado a identificação e cirurgia de esterilização, qualquer medicação ou despesa adicional não serão comparticipadas pelo Município.

Artigo 5.º

Exclusão dos candidatos

1. Constitui motivo de exclusão de candidatura e candidatos:
 - a. A prestação de falsas declarações;



- b. Não apresentação dos documentos obrigatórios;
- c. Abandono e ou maus tratos de animais, abrangidos ou não por esta campanha, determinam a exclusão permanente da candidatura do detentor. O Município de Vila do Porto reserva-se ao direito de fiscalizar a qualquer momento o cumprimento das obrigações legais por parte dos detentores.

Vila do Porto, 01 de agosto de 2024

A Presidente do Município de Vila do Porto

(Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves)